



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Bento Antônio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 42096601 e do CPF/MF n.º 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa:

- 1) GM DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 21.604.118/0001-07, com sede na Av. Paraná, nº 1741, Iguazu, Fazenda Rio Grande – PR, CEP: 83.833-082, neste ato apresentada por RENATO LUIS MONTANARI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 262.444.890-04 e no RG sob n.º 8.774.801-4 SSP/PR, domiciliado na Rua Buenos Aires, nº 611, apto. 1501, Bairro Batel, Curitiba – PR, CEP: 80.250-070, doravante será denominada DETENTORA, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Ata a aquisição de material de limpeza copa e cozinha, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo VII do Edital de Licitação, vinculado a essa Ata).

1.2 – No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com suas especificações, marca conforme proposta apresentada e a respectiva detentora do item:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Detentora	Marca	Qtde.	UNID	Preço Unit	Total
4	Álcool em gel, ASPECTO: gel, Tipo: Etilico Hidratado, 67° INPM, COMPOSIÇÃO: álcool etílico, água, carbômero, neutralizante, desnaturalante. COR: Incolor, Aroma: característico, Embalagem: Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 480g (variação +/-10%). USO: limpeza geral	GM DISTRIBUIDORA	DA ILHA	500	UNID	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
8	Chá mate sabores. EMBALAGEM: caixa de 25 sachês, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, sem corantes artificiais.	GM DISTRIBUIDORA	LARANJEIRAS	1000	UNID	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
10	Coador café. MATERIAL: Papel (100% celulose). Tipo: des cartável. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: resistente, com aba. Tamanho: 103. Caixa com 40 unidades. USO: copa	GM DISTRIBUIDORA	ITAMARATY	600	UNID	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
20	Lã de aço COMPOSIÇÃO: Aço carbono. Peso 60g. Aplicação: Utensílios e limpeza em geral. Características Adicionais: Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pacote plástico, 08 unidades. Formato: Retangular USO: copa	GM DISTRIBUIDORA	Q LUSTRO	100	UNID	R\$ 1,40	R\$ 140,00
31	Sabão comum em glicerina, em barra. COMPOSIÇÃO: Sebo bovino, glicerina, alcalinizante, fragrância, corantes e veículo. EMBALAGEM: pacote, em filme polietileno, com 5 (cinco) barras (peças) de 200g. EMBALAGEM /RÓTULO: contendo especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, bem como a composição química, nome e registro técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Obs.: validade mínima de 2 anos a contar da entrega USO: limpeza	GM DISTRIBUIDORA	FONTANA	250	UNID	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
37	Água Mineral Natural classificação: Sem gás, límpida. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. EMBALAGEM: copo plástico com tampa de vedação, 200 ml.	GM DISTRIBUIDORA	FONT LIFE	1000	UNID	R\$ 0,40	R\$ 400,00
42	Espanador Macio com cabo em sisal para moveis e utensílios. MATERIAL: Pena. Tamanho aproximado de 30 CM no total. USO: escritório	GM DISTRIBUIDORA	SHANGRIÁ	20	UNID	R\$ 17,15	R\$ 343,00
48	Peneira média feita em nylon. MEDIDAS: 7,5 cm de largura x 7,5 cm de profundidade x 10 cm de altura USO: copa	GM DISTRIBUIDORA	SBRISSA	10	UNID	R\$ 2,98	R\$ 29,80
54	Saco de lixo 40 litros, preto. MATERIAL: polipropileno, resistente de no mínimo 0,05mc. Embalagem: pacote com 100 unidades deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. USO: doméstico.	GM DISTRIBUIDORA	NEKPLAST	100	UNID	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
VALOR MÁXIMO DA DESPESA							R\$ 10.671,80

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 - 3392-1717 - 3392-1082

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

HOME PAGE: www.cmcampolargo.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do pregão presencial nº 04/2017 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de **R\$ 10.671,80** (dez mil seiscientos e setenta e um reais e oitenta centavos) referente à despesa com a detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 – O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da detentora, que deverão comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1 – Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.3 – O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (meses) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1 – A DETENTORA obriga-se a entregar os produtos constantes nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento das requisições.

5.2 – A contratante não está obrigada a adquirir os produtos elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

5.3 – A entrega dos produtos e/ou serviços constantes dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo, a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial referente a esta Ata, e no caso de ser constatadas irregularidades, o membro da Comissão designada notificará por escrito a detentora do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4 – Caso a detentora seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas nesta Ata e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa conforme segue:

1) **GM DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**

Banco do Brasil – Ag. 4314-1 – Conta: 28431-9

gmdistribuidora.faturamento@gmail.com

6.1.1. O pagamento será realizado à detentora, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela detentora, do requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser acompanhado de:

a) Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Atestado emitido pela Comissão de Recebimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Bens e Serviços da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior ao do empenho, e deverão conter todas as especificações dos objetos fornecidos, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou pelo responsável pelo órgão gerenciador da Ata da Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser protocolizado na Câmara Municipal de Campo Largo;

6.3. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho;

6.4. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

6.5. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal;

6.6. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6
2
37



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



6.7. É vedado à DETENTORA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente da ata, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE;

6.8. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA por força da ata, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.2 – A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3 – A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 – A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a detentora estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 – Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2 – Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



8.1.3 – Pelo retardamento na entrega dos produtos solicitados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5 – Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues, ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6 – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.7 – Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da detentora, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à DETENTORA.

8.3.1 – O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 – A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

8



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



9.1.1 – Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 – Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3 – Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2 – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DA ATA

10.1. A servidora responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços será a Vanessa Maria de Siqueira Spek e como coordenador o servidor William Fermino da Silva, conforme determinação da Portaria 82/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REPRESENTANTE DA DETENTORA PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA PRESENTE ATA

11.1. **GM DISTRIBUIDORA LTDA – EPP** terá como responsável pela execução desta Ata o Sr. **RENATO LUIS MONTANARI**, e-mail: gmdistribuidora.faturamento@gmail.com, telefone: (41) 3075-7199.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ




CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 04 de maio de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Bento Antônio Vidal
Vereador Presidente


GM DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
RENATO LUIS MONTANARI


Testemunha

Nome: Lauro Juba

RG: 7.336.328-4

CPF: 023.998.869-84


Testemunha

Nome: Aline do Rocio Cardoso

RG: 7.312.448-4

CPF: 031.401.259-17